



MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico
Nº 33/2023
Processo Administrativo
Nº 356/2023

INTERESSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
ANTONIO VINCENZI

Objeto

AQUISIÇÃO PARCELADA DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS DE LED COM RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP.;

Prazo de Entrega/Execução: (15 Dias);

Previsão Contratual: Até 12 Meses;

Critério de Avaliação: Menor Preço, Por lote;

Valor Máximo: R\$ 220.334,00 (Duzentos e Vinte Mil, Trezentos e Trinta e Quatro Reais).

ENCAMINHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RÚBRICA		DATA	UNIDADE	RÚBRICA
1							
2							
3				3			
4				4			
5				5			
6				6			
7				7			
8				8			
9				9			
10				10			
11				11			
12				12			
13				13			

VOLUME I



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 1 -

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

O presente memorando têm por **finalidade** levar ao conhecimento de Vossa Senhoria a necessidade de AQUISIÇÃO PARCELADA DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS DE LED COM RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP.

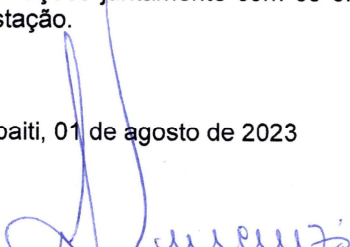
No que se refere a necessidade de desta **aquisição**, Justifica-se a compra destes equipamentos, luminárias de LED, para melhorar a qualidade da iluminação pública do Município de Ibaiti, tem como finalidade o conforto, a segurança e a economia para população. Com a utilização do LED, o município de Ibaiti está ampliando o uso eficiente de energia, melhorando a imagem da cidade e favorecendo o turismo, o comércio e o lazer noturno, dando segurança ao trânsito e embelezando as áreas urbanas, aparelhos públicos e paisagens.

Além da eficiência, nosso objetivo com a presente contratação visa a redução do consumo de energia elétrica e manutenções e ainda, além da economia nas despesas com custeio, a medida guarda consonância com as políticas de sustentabilidade e a adoção de providências para racionalização de gastos públicos.

Neste sentido, buscando dar celeridade ao procedimento, elaboramos o **pesquisa de preços** para os itens a serem adquiridos, obtendo um valor de R\$ 201.400,60 (Duzentos e Um Mil e Quatrocentos Reais e Sessenta Centavos).

Por fim encaminhamos as informações juntamente com os orçamentos obtidos, certo de sua habitual atenção, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 01 de agosto de 2023


ANTONIO VINCENZI

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Exmo.^a Sr.

Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2021 | EDIÇÃO Nº 1820 | IBAITI, QUARTA-FEIRA, 06 DE JANEIRO DE 2021

PÁGINA 5

MUNICÍPIO DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 030, DE 6 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia o Senhor Antônio Vincenzi, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990,

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR** o Senhor **ANTÔNIO VINCENZI**, portador da CI-RG nº 6.812.662 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob nº 396.496.799-87 e registro no CREA sob nº 10.382/D-PR, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**, com direito aos proventos fixados na Lei Complementar nº 581, de 23.12.2009 e na Lei nº 1005, de 29.7.2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (6.1.2021).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE LOCAIS/PRODUTOS A SEREM TROCADAS/INSTALADAS AS LÂMPADAS DE LED

LUMINÁRIAS DE LED COM POTÊNCIA DE 150W (Fluxo luminoso efetivo igual ou maior a 18000/lm, eficiência energética maior ou igual 120/l./w; ; fonte de energia com controle de corrente em malha fechada; estrutura em alumínio injetado com pintura eletrostática com base para relê, sistema de fixação para braços de 48mm à 60mm com regulagem de ângulo, lente de vidro, LED smd com vida útil igual ou superior a 50.000 horas; sistema de aterramento; temperatura média de cor de 4000 a 5000K. Alto fator de potência. Igual ou superior a 0,98; distorção harmônica total de corrente inferior a 10%, índice de reprodução de cores (IRC) maior ou igual a 70, protetor contra surtos de 10KV / 10KA, Grau de Proteção mínimo IP 66 do produto, proteção contra impactos mecânicos mínimo IK 08, sistema integrado ao corpo da luminária para acionamento e desligamento automático em função de luminosidade ambiente. A luminária deverá conter um driver (Fonte Chaveada) que mantém a Potência constante na faixa de tensão de operação. A luminária deverá ser entregue com 5 (cinco) metros de cabo PP 2x2,5mm. Atender às normas da Portaria 020, de 15 de Fevereiro de 2017, do Inmetro. Mínimo 05 (cinco) anos de garantia do fabricante).		120
RUAS DA CIDADE		QT
RUA 13 DE MAIO		21
RUA PARANÁ		6
RUA MARIA ROSA HEIDGGER		18
RUA PAULO CRUZ PIMENTEL		33
RUA PEDRO SOBRINHO		27
AV. ALICE PEREIRA GOULART (DER)		15
TOTAL		120
PISTA CAMINHADA		
LUMINÁRIAS DE LED COM POTÊNCIA DE 200W (Fluxo luminoso no mínimo de 2800 lm, eficiência luminosa de 140lm/w; fonte de energia com controle de corrente em malha fechada; estrutura em alumínio injetado com pintura eletrostática com base para relê, sistema de fixação para braços de 48mm à 60mm com regulagem de ângulo, lente de vidro, LED smd com vida útil igual ou superior a 50.000 horas; sistema de aterramento; temperatura média de cor de 4000 a 5000K. Alto fator de potência. Igual ou superior a 0,98; distorção harmônica total de corrente inferior a 10%, índice de reprodução de cores (IRC) maior ou igual a 70, protetor contra surtos de 10KV / 10KA, Grau de Proteção mínimo IP 66 do produto, proteção contra impactos mecânicos mínimo IK 08, sistema integrado ao corpo da luminária para acionamento e desligamento automático em função de luminosidade ambiente. A luminária deverá conter um driver (Fonte Chaveada) que mantém a Potência constante na faixa de tensão de operação. A luminária deverá ser entregue com 5 (cinco) metros de cabo PP 2x2,5mm. Atender às normas da Portaria 020, de 15 de Fevereiro de 2017, do Inmetro. Mínimo 05 (cinco) anos de garantia do fabricante).		60
SUPORTE FIXAÇÃO LUMINARIA Suporte para 03 luminárias tipo pétala. Fabricado em tdo de aço carbono para acoplar em topo de até 4" de espessura comprimento do braço de 15 cm de cada lado com inclinação de 15 graus, pintura eletrostática na cor cinza.		20

ANTONIO VINCENZI



Município de Ibaity
Solicitação 115/2023



Equipiano

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
115	Aquisição de Material	24/03/2023	3
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
57-4	ANTONIO VINCENZI	256/2023	
Local			
11	VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS		
Órgão			
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
Em até 30 dias após a emissão da NF-e devidamente atestada pelo responsável		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
Pátio do Almoxerifado Municipal		15 Dias	

Descrição:

AQUISIÇÃO PARCELADA DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS DE LED COM RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP.

Justificativa:

Justifica-se a compra destes equipamentos, luminárias de LED, para melhorar a qualidade da iluminação pública do Município de Ibaity, tem como finalidade o conforto, a segurança e a economia para população. Com a utilização do LED, o município de Ibaity está ampliando o uso eficiente de energia, melhorando a imagem da cidade e favorecendo o turismo, o comércio e o lazer noturno, dando segurança ao trânsito e embelezando as áreas urbanas, aparelhos públicos e paisagens. Além da eficiência, nosso objetivo com a presente contratação visa a redução do consumo de energia elétrica e manutenções e ainda, além da economia nas despesas com custeio, a medida guarda consonância com as políticas de sustentabilidade e a adoção de providências para racionalização de gastos públicos.

Lote

001 AMPLA CONCORRENCIA

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
023224	LUMINÁRIAS DE LED COM POTÊNCIA DE 150W	UNID	120,00	946,67	113.600,40
	LUMINÁRIAS PÚBLICAS DE LED COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 150W (Fluxo luminoso efetivo igual ou maior a 18000lm, eficiência energética maior ou igual 120l./w; ; fonte de energia com controle de corrente em malha fechada; estrutura em alumínio injetado com pintura eletrostática com base para relê, sistema de fixação para braços de 48mm à 60mm com regulagem de ângulo, lente de vidro, LED smd com vida útil igual ou superior a 50.000 horas; sistema de aterramento; temperatura média de cor de 4000 a 5000K. Alto fator de potência. Igual ou superior a 0,98; distorção harmônica total de corrente inferior a 10%, índice de reprodução de cores (IRC) maior ou igual a 70, protetor contra surtos de 10KV / 10KA, Grau de Proteção mínimo IP 66 do produto, proteção contra impactos mecânicos mínimo IK 08, sistema integrado ao corpo da luminária para acionamento e desligamento automático em função de luminosidade ambiente. A luminária deverá conter um driver (Fonte Chaveada) que mantém a Potência constante na faixa de tensão de operação. A luminária deverá ser entregue com 5 (cinco) metros de cabo PP 2x2,5mm. Atender às normas da Portaria 020, de 15 de Fevereiro de 2017, do Inmetro. Mínimo 05 (cinco) anos de garantia do fabricante).				
TOTAL					113.600,40

Lote

002 EXCLUSIVO ME E EPP

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
038649	LUMINÁRIAS DE LED COM POTÊNCIA DE 200W	UND	60,00	1.296,67	77.800,20
	LUMINÁRIAS PÚBLICAS DE LED COM POTÊNCIA DE 200W (Fluxo luminoso no mínimo de 2800 lm, eficiência luminosa de de 140lm/w; fonte de energia com controle de corrente em malha fechada; estrutura em alumínio injetado com pintura eletrostática com base para relê, sistema de fixação para braços de 48mm à 60mm com regulagem de ângulo, lente de vidro, LED smd com vida útil igual ou superior a 50.000 horas; sistema de aterramento; temperatura média de cor de 4000 a 5000K. Alto fator de potência. Igual ou superior a 0,98; distorção harmônica total de corrente inferior a 10%, índice de reprodução de cores (IRC) maior ou igual a 70, protetor contra surtos de 10KV / 10KA, Grau de Proteção mínimo IP 66 do produto, proteção contra impactos mecânicos mínimo IK 08, sistema integrado ao corpo da luminária para acionamento e desligamento automático em função de luminosidade ambiente. A luminária deverá conter um driver (Fonte Chaveada) que mantém a Potência constante na faixa de				



Município de Ibaiti
Solicitação 115/2023



Equiplano

Página:2

tensão de operação. A luminária deverá ser entregue com 5 (cinco) metros de cabo PP 2x2,5mm. Atender às normas da Portaria 020, de 15 de Fevereiro de 2017, do Inmetro. Mínimo 05 (cinco) anos de garantia do fabricante).

TOTAL 77.800,20

Lote

003 EXCLUSIVO MEE EPP

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
002147	SUPORTE FIXAÇÃO LUMINARIA	UN	20,00	500,00	10.000,00

Suporte para 03 luminárias tipo pétala. Fabricado em tdo de aço carbono para acoplar em topo de até 4" de espessura comprimento do braço de 15 cm de cada lado com inclinação de 15 graus, pintura eletrostática na cor cinza.

TOTAL 10.000,00

TOTAL GERAL 201.400,60

ANTONIO VINCENZI
Solicitante



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

TERMO DE REFERENCIA

1. - OBJETO

AQUISIÇÃO PARCELADA DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS DE LED COM RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP.

2. - JUSTIFICATIVA

Justifica-se a compra destes equipamentos, luminárias de LED, para melhorar a qualidade da iluminação pública do Município de Ibaiti, tem como finalidade o conforto, a segurança e a economia para população. Com a utilização do LED, o município de Ibaiti está ampliando o uso eficiente de energia, melhorando a imagem da cidade e favorecendo o turismo, o comércio e o lazer noturno, dando segurança ao trânsito e embelezando as áreas urbanas, aparelhos públicos e paisagens.

Além da eficiência, nosso objetivo com a presente contratação visa a redução do consumo de energia elétrica e manutenções e ainda, além da economia nas despesas com custeio, a medida guarda consonância com as políticas de sustentabilidade e a adoção de providências para racionalização de gastos públicos.

3. - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES / VALORES REFERENCIAIS

3.1. - No quantitativo e especificações abaixo descritos.

Lote: 1 - AMPLA CONCORRENCIA						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	23224	LUMINÁRIAS DE LED COM POTÊNCIA DE 150W LUMINÁRIAS PÚBLICAS DE LED COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 150W (Fluxo luminoso efetivo igual ou maior a 18000/lm, eficiência energética maior ou igual 120l/w; ; fonte de energia com controle de corrente em malha fechada; estrutura em alumínio injetado com pintura eletrostática com base para relê, sistema de fixação para braços de 48mm à 60mm com regulagem de ângulo, lente de vidro, LED smd com vida útil igual ou superior a 50.000 horas; sistema de aterramento; temperatura média de cor de 4000 a 5000K. Alto fator de potência. Igual ou superior a 0,98; distorção harmônica total de corrente inferior a 10%, índice de reprodução de cores (IRC) maior ou igual a 70, protetor contra surtos de 10KV / 10KA, Grau de Proteção mínimo IP 66 do produto, proteção contra impactos mecânicos mínimo IK 08, sistema integrado ao corpo da luminária para acionamento e desligamento automático em função de luminosidade ambiente. A luminária deverá conter um driver (Fonte Chaveada) que mantém a Potência constante na faixa de tensão de operação. A luminária deverá ser entregue com 5 (cinco) metros de cabo PP 2x2,5mm.	90,00	UNID	946,67	85.200,30



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



		Atender às normas da Portaria 020, de 15 de Fevereiro de 2017, do Inmetro. Mínimo 05 (cinco) anos de garantia do fabricante).				
TOTAL						85.200,30
Lote: 2 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38649	LUMINÁRIAS DE LED COM POTÊNCIA DE 200W LUMINÁRIAS PÚBLICAS DE LED COM POTÊNCIA DE 200W (Fluxo luminoso no mínimo de 2800 lm, eficiência luminosa de de 140lm/w; fonte de energia com controle de corrente em malha fechada; estrutura em alumínio injetado com pintura eletrostática com base para relê, sistema de fixação para braços de 48mm à 60mm com regulagem de ângulo, lente de vidro, LED smd com vida útil igual ou superior a 50.000 horas; sistema de aterramento; temperatura média de cor de 4000 a 5000K. Alto fator de potência. Igual ou superior a 0,98; distorção harmônica total de corrente inferior a 10%, índice de reprodução de cores (IRC) maior ou igual a 70, protetor contra surtos de 10KV / 10KA, Grau de Proteção mínimo IP 66 do produto, proteção contra impactos mecânicos mínimo IK 08, sistema integrado ao corpo da luminária para acionamento e desligamento automático em função de luminosidade ambiente. A luminária deverá conter um driver (Fonte Chaveada) que mantém a Potência constante na faixa de tensão de operação. A luminária deverá ser entregue com 5 (cinco) metros de cabo PP 2x2,5mm. Atender às normas da Portaria 020, de 15 de Fevereiro de 2017, do Inmetro. Mínimo 05 (cinco) anos de garantia do fabricante).	60,00	UND	1.296,67	77.800,20
TOTAL						77.800,20
Lote: 3 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	2147	SUPORTE FIXAÇÃO LUMINARIA Suporte para 03 luminárias tipo pétala. Fabricado em tdo de aço carbono para acoplar em topo de até 4" de espessura comprimento do braço de 15 cm de cada lado com inclinação de 15 graus, pintura eletrostática na cor cinza.	20,00	UN	500,00	10.000,00
TOTAL						10.000,00
Lote: 4 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	23224	LUMINÁRIAS DE LED COM POTÊNCIA DE 150W LUMINÁRIAS PÚBLICAS DE LED COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 150W (Fluxo luminoso efetivo igual ou maior a 18000lm, eficiência	30,00	UNID	946,67	28.400,10

	energética maior ou igual 120l/w; ; fonte de energia com controle de corrente em malha fechada; estrutura em alumínio injetado com pintura eletrostática com base para relê, sistema de fixação para braços de 48mm à 60mm com regulagem de ângulo, lente de vidro, LED smd com vida útil igual ou superior a 50.000 horas; sistema de aterramento; temperatura média de cor de 4000 a 5000K. Alto fator de potência. Igual ou superior a 0,98; distorção harmônica total de corrente inferior a 10%, índice de reprodução de cores (IRC) maior ou igual a 70, protetor contra surtos de 10KV / 10KA, Grau de Proteção mínimo IP 66 do produto, proteção contra impactos mecânicos mínimo IK 08, sistema integrado ao corpo da luminária para acionamento e desligamento automático em função de luminosidade ambiente. A luminária deverá conter um driver (Fonte Chaveada) que mantém a Potência constante na faixa de tensão de operação. A luminária deverá ser entregue com 5 (cinco) metros de cabo PP 2x2,5mm. Atender às normas da Portaria 020, de 15 de Fevereiro de 2017, do Inmetro. Mínimo 05 (cinco) anos de garantia do fabricante).				
TOTAL					28.400,10

3.2. - Empresas que participaram dos orçamentos:

EMPRESA	CNPJ
LIRANCO COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ENGENHARIA	16.984.454/0001-84
R.M. SILVEIRA & BARROS LTDA	02.919.809/0001-47
GRANEMANN E IASIAK LTDA	27.843.431/0001-76

4. - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

Local de Entrega: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos (Almoxarifado Municipal) - Av. Alice Pereira Goulart, 40 - Ibaiti, PR, 84900-000, em horário comercial das 8h às 11e30 e 13h às 17h.

Prazo de Entrega: 15 Dias

Vigência Contratual Prevista: Até 12 Meses

5. - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

5.1. Juntamente com as Lâmpadas LED deverá ser entregue o termo de garantia;

5.2. Verificada a desconformidade de algum dos materiais/produtos entregues, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaíti – Paraná



5.3. Os materiais/produtos a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte;

5.4. Somente serão aceitos materiais/produtos que correspondam às especificações constantes no Termo de Referência e tenham sido objeto de vistoria e contagem pelo órgão responsável pelo recebimento.

5.5. Não será aceito, no momento da entrega, materiais/produtos de marca/modelo diferente daquela constante na proposta vencedora.

5.6 As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e entregues juntamente com os produtos adquiridos devendo explicitar, item por item entregue, e conter data de sua emissão e data e hora da saída.

5.7. Caso seja constatado que os materiais/produtos não correspondem em qualidade, descrição e especificação ao estabelecido na licitação, apresentarem sinais de deterioração, não correspondam à quantidade solicitada, ou possuam marca diferente daquele constante na proposta vencedora, será exigido do CONTRATADO sua substituição com todas as despesas pertinentes a frete, carga, descarga por conta do CONTRATADO, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a partir da notificação pelo Município, ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração.

5.8. Caso a contratada entregue materiais/produtos em desconformidade como ato convocatório ou com a irregularidades citadas no item 5.5 deste Termo de Referência, e recusar-se de realizar a troca, serão aplicadas as penalidades previstas, bem como será classificado o segundo colocado, para a entrega do objeto, nas mesmas condições do primeiro colocado, observando que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6. - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. Observado o disposto artigo 169 da Lei nº 14.133/21, o acompanhamento e a fiscalização do objeto, assim como o recebimento e conferência do item, serão realizados pelo Diretor do Departamento de Obras e Projetos Sr. ANTONIO CARLOS DONOLA, que atestará e avaliará os itens e a correta especificações no documento fiscal correspondente provisoriamente, e posterior no termo de recebimento definitivo que servirá como meio de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação do pagamento obedecendo aos prazos da lei de licitação.

6.2. O recebimento definitivo do objeto desta licitação somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

6.3. A EMPRESA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto pelo chefe do setor solicitante do MUNICIPIO, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

6.4. O Município reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar na Lei Federal nº 14.133/21.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



7. - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras/serviço da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a. Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

8. - DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim verificados e são verdadeiros.

9. – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sempre juízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 07 (sete) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

9.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

9.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10. – DO ENQUADRAMENTO DOS BENS



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



10.1. Os bens e serviços do presente termo são considerados comuns, nos termos da Lei 10.520/2002, ou seja, têm padrões de desempenho e qualidade já objetivamente definidos em suas especificações de mercado. Assim, tais bens e serviços podem ser licitados na modalidade Pregão, na forma Presencial.

10. - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O presente Termo de Referência fica vinculado ao Edital da Licitação, dele fazendo parte na íntegra e produzindo todos os efeitos legais decorrentes da futura contratação. As demais condições de contratação são estabelecidas nos documentos que compõem o presente procedimento administrativo.

Ibaiti, 01 de agosto de 2023

ANTONIO VINCENZI

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Aprovo o presente Termo de Referência:

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Assunto: RES: Solicitação de Cotação LED

De: "contato@projeseletricidade.com.br" <Contato@projeseletricidade.com.br>

Data: 27/07/2023 08:20

Para: "Carla" <compras@ibaiti.pr.gov.br>



Bom dia

Foi preenchido online.

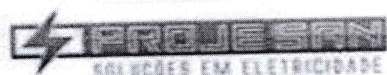
Att

Kelle Carneiro

PROJESAN SOLUÇÕES EM ELETRICIDADE

FONE: (42) 99950-6252 - (43) 99125-0304

www.projeseletricidade.com.br



De: Carla <compras@ibaiti.pr.gov.br>

Enviada em: quarta-feira, 26 de julho de 2023 15:42

Para: contato@projeseletricidade.com.br

Assunto: Solicitação de Cotação LED

Boa tarde

Vimos pelo presente solicitar orçamento conforme itens em anexo.

Telefone 43 35467450



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 77.008.068/0001-41

Praça dos Três Poderes – Rua Vereador José de Moura Bueno, nº 23 – Centro – Ibaí/PR

Att. Carla Prefeitura Municipal de Ibaí-PR (43) 3546-7450

— Anexos: —

cotacaoDePrecos784.pdf

104KB



Município de Ibaiti

CNPJ: 77080868000141 IE: Isenta

Endereço: Praça dos Três Poderes, 23 - Ibaiti - 84900-000

Telefone: 0xx-43-35467450 Fax: 0xx-43-35467450

Cotação de Preços nº 29

Página: 1/ 1

Fornecedor GRANEMANN E IASIAK LTDA

Endereço: RUA DOM ALBERTO GONLAVES, 1240 Palmeira/PR - CEP: 84130000

Telefone: 4299950625 Fax:

E- contato@projeseletrica

Data:

CNPJ: 27.843.431/0001-76

Inscrição
Inscrição

Celular

Código	Descrição do Produto	Unid.	Quant.	Preço	Preço	Marca	Observação
23224	LUMINÁRIAS DE LED COM POTÊNCIA DE 150W	UNID	120.0	965,00	115800,00		
38649	LUMINÁRIAS DE LED COM POTÊNCIA DE 200W	UNID	60.0	1290,00	77400,00		
2147	SUPORTE FIXAÇÃO LUMINARIA	UN	20.0	500,00	10000,00		

SANDERSON JOSE
IASIAK:07648832917

Assinatura do representante da

Nome do representante da





Assunto: ENC: DOCUMENTO

De: "Engenharia - Eletrobarros" <engenharia@eletrobarros.com.br>

Data: 26/07/2023 16:43

Para: <compras@ibaiti.pr.gov.br>

De: Cobrança - Eletrobarros [mailto:cobranca@eletrobarros.com.br]

Enviada em: quarta-feira, 26 de julho de 2023 10:50

Para: engenharia@eletrobarros.com.br

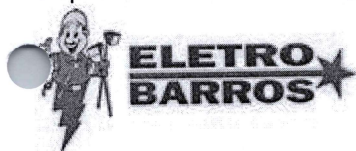
Assunto: DOCUMENTO

Gislaine Barbosa

(43) 3520-1119

(43) 9 9601-3433

Depto. Crédito e Cobrança



— Anexos: —

Scan1378.pdf

147KB



Município de Ibaiti

CNPJ: 77008068000141 IE: Isenta

Endereço: Praça dos Três Poderes, 23 - Ibaiti - 84900-000

Telefone: 0xx-43-35467450 Fax: 0xx-43-35467450

Página: 1/ 1

Cotação de Preços nº 29

Data:

CNPJ: 02.919.809/0001-47

Fornecedor R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA

Endereço: R EMILIA GOMES HENRIQUE, 360 Cornélio Procopio/PR - CEP: 86300000

Telefone:

Fax:

Celular

Inscrição

Inscrição

Observação

E-	Código	Descrição do Produto	Unid.	Quant.	Preço	Preço	Marca	Observação
	23224	LUMINÁRIAS DE LED COM POTÊNCIA DE 150W	UNID	120.0	975,00	117000,00	REMANCI	
	38649	LUMINÁRIAS DE LED COM POTÊNCIA DE 200W	UND	60.0	1350,00	81000,00	REMANCI	
	2147	SUPORTE FIXAÇÃO LUMINÁRIA	UN	20.0	600,00	12000,00	REMANCI	

Nome do representante da

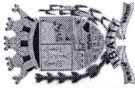
Wagner J.C. Silveira
Eng. Eletricista
CDEA 19/75D

Assinatura do representante da

R.M. SILVEIRA & BARROS LTDA

Rua Emilia Gomes Henrique, 360
Centro - CEP 86.300-000
Cornélio Procopio - PR





Município de Ibaiti

CNPJ: 77008068000141 IE: Isenta

Endereço: Praça dos Três Poderes, 23 - Ibaíti - 84900-000

Telefone: 0xx-43-35467450 Fax: 0xx-43-35467450

Cotação de Preços nº 29

Página: 1/ 1

Fornecedor LIRANCO COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ENGENHARIA LTDA

Endereço: Rua Vereador Manuel de Moura Bueno, 631 Ibaíti/PR - CEP: 84900000

Telefone: 4396079737 Fax: 996079737

E- arengenhariaeletrica@hotmail

Data:

CNPJ: 16.984.454/0001-84

90681237-10

56871

Inscrição

Inscrição

Observação

Código Descrição do Produto

23224 LUMINÁRIAS DE LED COM POTÊNCIA DE 150W

38649 LUMINÁRIAS DE LED COM POTÊNCIA DE 200W

2147 SUPORTE FIXAÇÃO LUMINARIA

Unid.

UNID

UNID

UN

Quant.

120.0

60.0

20.0

Preço

900,00

1250,00

400,00

Preço Marca

108000,00 imbrax

75000,00 imbrax

8000,00 imbrax

LIRANCO COMERCIO

DE MATERIAIS

ELETRICOS E

Assinado de forma digital por LIRANCO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E

Assinatura do representante: 16984454000184

ENGENHA: 16984454 Dados: 2023.07.27 09:56:19

000184

Nome do representante da



Assunto: Solicitação de Cotação de Luminária de LED

De: Carla <compras@ibaiti.pr.gov.br>

Data: 17/07/2023 11:24

Para: arengenhariaeletrica@hotmail.com



Bom dia

Vimos pelo presente solicitar orçamento conforme itens em anexo.

Telefone 43 35467450



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 77.008.068/0001-41

Praça dos Três Poderes – Rua Vereador José de Moura Bueno, nº 23 – Centro – Ibaiti/PR

--

Att. Carla Prefeitura Municipal de Ibaiti-PR (43) 3546-7450

—Anexos:—

Solicitação de Cotação luminárias LED.docx

261KB



Município de Ibaíti - 2023

Relatório de Cotação



Página:1

Lote: 001

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
23224 LUMINÁRIAS DE LED COM POTÊNCIA DE 150W	UNID	120,00	900,00	946,67	975,00
		Total:	108.000,00	113.600,40	117.000,00

LUMINÁRIAS PÚBLICAS DE LED COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 150W (Fluxo luminoso efetivo igual ou maior a 18000/lm, eficiência energética maior ou igual 120/l/w; ; fonte de energia com controle de corrente em malha fechada; estrutura em alumínio injetado com pintura eletrostática com base para relé, sistema de fixação para braços de 48mm à 60mm com regulagem de ângulo, lente de vidro, LED smd com vida útil igual ou superior a 50.000 horas; sistema de aterramento; temperatura média de cor de 4000 a 5000K. Alto fator de potência. Igual ou superior a 0,98; distorção harmônica total de corrente inferior a 10%, índice de reprodução de cores (IRC) maior ou igual a 70, protetor contra surtos de 10KV / 10KA, Grau de Proteção mínimo IP 66 do produto, proteção contra impactos mecânicos mínimo IK 08, sistema integrado ao corpo da luminária para acionamento e desligamento automático em função de luminosidade ambiente. A luminária deverá conter um driver (Fonte Chaveada) que mantém a Potência constante na faixa de tensão de operação. A luminária deverá ser entregue com 5 (cinco) metros de cabo PP 2x2,5mm. Atender às normas da Portaria 020, de 15 de Fevereiro de 2017, do Inmetro. Mínimo 05 (cinco) anos de garantia do fabricante).

Fornecedor	Marca	Validade	Preço
46893-2 LIRANCO COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ENGENHARIA	imbrax	17/09/2023	900,00*
79786-3 R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA	REMANCI	24/07/2024	975,00
78226-2 GRANEMANN E IASIAK LTDA		27/08/2023	965,00

Lote: 002

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
38649 LUMINÁRIAS DE LED COM POTÊNCIA DE 200W	UND	60,00	1.250,00	1.296,67	1.350,00
		Total:	75.000,00	77.800,20	81.000,00

LUMINÁRIAS PÚBLICAS DE LED COM POTÊNCIA DE 200W (Fluxo luminoso no mínimo de 2800 lm, eficiência luminosa de de 140lm/w; fonte de energia com controle de corrente em malha fechada; estrutura em alumínio injetado com pintura eletrostática com base para relé, sistema de fixação para braços de 48mm à 60mm com regulagem de ângulo, lente de vidro, LED smd com vida útil igual ou superior a 50.000 horas; sistema de aterramento; temperatura média de cor de 4000 a 5000K. Alto fator de potência. Igual ou superior a 0,98; distorção harmônica total de corrente inferior a 10%, índice de reprodução de cores (IRC) maior ou igual a 70, protetor contra surtos de 10KV / 10KA, Grau de Proteção mínimo IP 66 do produto, proteção contra impactos mecânicos mínimo IK 08, sistema integrado ao corpo da luminária para acionamento e desligamento automático em função de luminosidade ambiente. A luminária deverá conter um driver (Fonte Chaveada) que mantém a Potência constante na faixa de tensão de operação. A luminária deverá ser entregue com 5 (cinco) metros de cabo PP 2x2,5mm. Atender às normas da Portaria 020, de 15 de Fevereiro de 2017, do Inmetro. Mínimo 05 (cinco) anos de garantia do fabricante).

Fornecedor	Marca	Validade	Preço
46893-2 LIRANCO COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ENGENHARIA	imbrax	17/09/2023	1.250,00*
79786-3 R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA	REMANCI	24/07/2024	1.350,00
78226-2 GRANEMANN E IASIAK LTDA		27/08/2023	1.290,00

Lote: 003

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
2147 SUPORTE FIXAÇÃO LUMINARIA	UN	20,00	400,00	500,00	600,00
		Total:	8.000,00	10.000,00	12.000,00

Suporte para 03 luminárias tipo pétala. Fabricado em tdo de aço carbono para acoplar em topo de até 4" de espessura comprimento do braço de 15 cm de cada lado com inclinação de 15 graus, pintura eletrostática na cor cinza.

Fornecedor	Marca	Validade	Preço
46893-2 LIRANCO COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ENGENHARIA	imbrax	17/09/2023	400,00*
79786-3 R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA	REMANCI	24/07/2024	600,00
78226-2 GRANEMANN E IASIAK LTDA		27/08/2023	500,00

Total geral: 191.000,00 201.400,60 210.000,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaíti – Paraná



DECLARAÇÃO DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS DE LED COM RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP.

Declaro que todas as informações e demais documentos, notadamente, os orçamentos que acompanham o pedido de abertura de processo licitatório de compras são verdadeiros, conforme rubrica/assinatura em cada um deles, responsabilizando-me civil e criminalmente;

Declaro ainda que os preços pesquisados são os praticados no mercado fornecedor dos produtos e/ou dos serviços pleiteados, de modo que o orçamento estimativo reflete, de fato, os preços praticados no mercado nas datas constantes nos orçamentos.

Estou ciente de que:

“Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidas na aquisição do objeto” (Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7).

Para calcular o custo do objeto proposto, o interessado deverá realizar prévias pesquisas de preços no mercado fornecedor dos produtos ou dos serviços pleiteados. Também poderá se valer de informações contidas em bancos de dados informatizados, pesquisas na internet, publicações especializadas e outras fontes.” (Manual de Convênios do Tribunal de Contas da União).

E para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Ibaíti (PR), 01 de agosto de 2023.


CARLA FERNANDA GASTILHO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 731, DE 8 DE AGOSTO DE 2022



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



Gabinete do Prefeito

Em atenção às informações;

Determino:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS;
- ✓ Encaminha-se para o Departamento de Licitações, para manifestação acerca da aquisição ora solicitado;
- ✓ Após, solicitar da Secretaria Municipal de Administração e do Departamento de Contabilidade expedindo certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos termos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Ibaiti, 03 de agosto de 2023


Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



Departamento de Licitações e Contratos

Pelo presente expediente, em cumprimento ao despacho do Sr. Prefeito, informamos a inexistência de processo licitatório vigente que disciplina a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS DE LED COM RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP**. Informamos ainda que de acordo com o referido objeto, e, diante da necessidade ora solicitada, acreditamos que sua aquisição possa ser efetuada sob a modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor Preço/Por lote** por tratar-se de serviços comuns, conforme artigo 1º da Lei 10.520/2002.

"Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por esta lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. "(Lei nº 10.520, de 2002)".

"Art. 3º Os contratos celebrados pela União, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

(...)

§ 2º Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado. (Redação dada pelo Decreto nº 7.174, de 2010)

(...)

Sendo assim, se faz necessário a emissão de Parecer Jurídico.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 4 de agosto de 2023.

Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues

Diretor do Departamento de Licitações e Contratos

Portaria nº 031, de 06/01/2021

Exmo.ª Sr.

Antonely de Cassio Alves de Carvalho

Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



Declaração de Adequação Orçamentária

Processo Administrativo nº: 310/2023

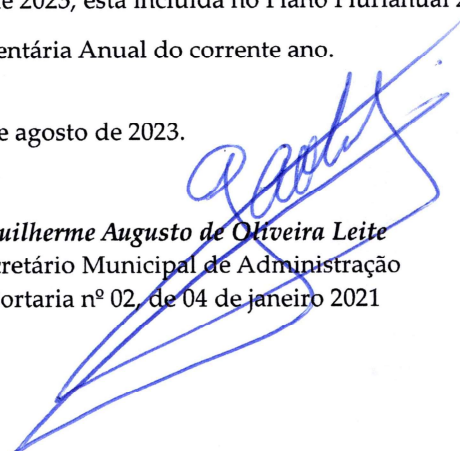
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS DE LED COM RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP.

Eu, **GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE**, Secretário Municipal de Administração, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 201.400,60 (Duzentos e Um Mil e Quatrocentos Reais e Sessenta Centavos)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1580	04.001.15.452.0011.2025	507	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2023, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Ibaiti, 08 de agosto de 2023.


Guilherme Augusto de Oliveira Leite
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 02, de 04 de janeiro 2021


Anilson Gonçalves
Contador
CRC/Pr nº 043334/O-9



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 1 -

EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão, NA FORMA ELETRÔNICA: Nº 33/2023-PMI

Processo Administrativo nº 310/2023

O MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, com sede à Praça dos Três Poderes, nº 23, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 1297/2023, de 08/02/2023, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às () do dia () licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **Menor Preço - Compras - Por lote**, com objetivo de promover **AQUISIÇÃO PARCELADA DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS DE LED COM RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP.**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Federal Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, o Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, o Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Federal nº 8.224, de 3 de abril de 2014, Decreto Federal nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 1.045/10 e Lei Municipal nº 794 de 30 de Setembro de 2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital, Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018 e na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 do Código de Defesa do Consumidor cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionados:

TIPO: Menor Preço - Compras - Por lote

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às () do dia ()

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às () do dia ()

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às () do dia ().

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL - www.bll.org.br “Acesso Identificado”

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Praça dos Três Poderes, 23 – Centro – CEP 84900-000

Pregoeira: Rosangela Teixeira

E-mail: licitacao@ibaiti.pr.gov.br

Telefone: (43) 3546-7450

1. - DO OBJETO

- 1.1. - A presente licitação tem como objeto AQUISIÇÃO PARCELADA DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS DE LED COM RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP., com as características descritas no Termo de Referência (Anexo I).
- 1.2. - A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse;
- 1.3. - O critério de julgamento adotado será o menor preço/lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. - Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1580	04.001.15.452.0011.2025	507	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

3. - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. - Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;
- 3.2. - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões;
- 3.3. - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;
- 3.4. - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal;
- 3.5 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas;
- 3.6. - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (**ANEXO 04**)
 - b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (**ANEXO 04**) e
 - c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.
- O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04.

4. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

Credenciamento no Sistema Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões:

4.2. - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3. - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4. - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5. - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

4.6. - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

Participação:

4.8. - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9. - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10. - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11. - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

Impedimentos:

4.14. - Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.14.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.14.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.14.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.14.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.14.5 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.14.6 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.15. - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



5.3. - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.5. - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. - Valor unitário ou percentual de desconto;

6.1.2. - Marca / modelo;

6.1.3. - Fabricante;

6.2. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. - O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. - O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7. - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta poderá ser livre.

Explicação Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Já para o modo de disputa “aberto e fechado”, tal previsão é facultativa.

O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) ou de percentuais entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013, e do art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.

7.9. - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**Aberto E Fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11. - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



7.12. - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.1. - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13.1 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14. - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.15. - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. - O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.28.1. - no país;

7.28.2. - por empresas brasileiras;

7.28.3. - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, prorrogáveis por até **60 (sessenta) minutos**, o envio da proposta atualizada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.32. - Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

7.32.1. - Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, e/ou no campo de documentos complementares pós disputa na plataforma, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.1. - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.2 - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de (15 Dias) úteis contados da solicitação.

8.7.2.1. - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.2.2. - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.2.3. - Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, de acordo com o Termo de referência;

8.7.2.4. - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.7.2.5. - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.2.6. - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.2.7. - Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **30 (trinta) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.2.8. - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for necessário.

8.8. - Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do Decreto Federal nº 8.224, de 3 de abril de 2014.

8.9. - O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.9.1 - Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.10. - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11. - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12. - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12.1. - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12.2. - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13. - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14. - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1. - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto

à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>)

9.1.2. - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, nos documentos completos pós disputa na plataforma, no prazo de **estipulado pelo Pregoeiro**, sob pena de inabilitação.

9.3. - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4. - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.1. - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5 - Ressalvado o disposto no **item 5.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.6. - Habilitação jurídica:

9.6.1. - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



9.6.2. - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.6.3. - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.6.4. - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.6.5. - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.6.6. - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.6.7. - No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.6.8. - No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.6.9. - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.6.10. - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.7. - Regularidade fiscal e trabalhista:

9.7.1. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, conforme o caso contendo a atividade econômica pertinente ao certame;

9.7.2. - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.7.3. - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.7.4. - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.7.5. - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.7.6. - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



9.7.7. - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.7.8. - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal junto ao Cadastro Mobiliário e Imobiliário, relativos à Sede ou domicílio do licitante.

9.7.9. - Alvará de Localização com prazo de validade vigente;

9.7.10. - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.7.11. - A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.8. - Qualificação Econômico-Financeira:

9.8.1. - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.8.2. - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.8.2.1. - No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.8.2.2. - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.8.2.3. - É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.8.2.4. - Caso o licitante seja Cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.9. - Qualificação Técnica:

9.9.1. - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.9.1.1. - Os atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público, poderão ser apresentados em via original ou fotocópias autenticadas por Cartório competente ou ainda fotocópia simples desde que seja acompanhada pela original para verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

9.9.1.2. - Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão obrigatoriamente serem apresentados em via original, com reconhecimento de firma por Cartório competente, e serem acompanhadas da Nota Fiscal que originou essa relação comercial, contendo a mesma os produtos/materiais/serviços realizados/executados/entregues nas mesmas quantidades especificações exigidas no objeto desta licitação. As notas Fiscais que objetivam a veracidade da capacidade técnica de entrega/execução dos produtos/materiais/serviços do licitante interessados, poderão ser apresentados em fotocópia simples.

9.10. - Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

9.10.1. - Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

9.10.2. - Apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

9.10.3. - Comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

9.10.4. - Demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;

9.10.4.1. - Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;

9.10.5. - Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

9.10.6. - Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

9.10.7. - Constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e

9.10.8. - Proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

9.11. - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.1. - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12. - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13. - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14. - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15. - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.17. - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.17.1. - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.18. - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogáveis por até **60 (sessenta) minutos**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 - DOS RECURSOS

11.1. - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**,

para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. - A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. - O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **3 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. - Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.4. - a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.5. - O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no Termo de Referência.

15.6. - Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6.1. - Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.6.2. - Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.8. - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



16 - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. - As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 - DO PAGAMENTO

19.1. - As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1. - Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2. - Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 20.1.3. - Apresentar documentação falsa;
- 20.1.4. - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5. - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6. - Não manter a proposta;
- 20.1.7. - Cometer fraude fiscal;
- 20.1.8. - Comportar-se de modo inidôneo;

20.2. - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 20.4.1. - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.4.2. - Multa de até **20 (vinte) por cento** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.4.3. - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4. - Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.5. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.6. - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.7. - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.8. - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.9. - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.10. - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.11. - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.12. - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.13. - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.14. - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ibaiti.pr.gov.br, desde que conste documento com data e assinatura do representante legal da empresa, respeitando o prazo legal, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição até o prazo determinado pela legislação vigente.

21.3. - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



21.5. - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.3.1 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.4. - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.8. - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9. - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10. - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **WWW.BLL.ORG.BR**, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.11. - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



ANEXO 01 - Termo de Referência;

ANEXO 02 - Exigências para Habilitação;

ANEXO 03 - Modelo de proposta;

ANEXO 04 - Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico – BLL;

ANEXO 05 - Custo pela utilização do sistema;

ANEXO 06 – Declarações Unificadas;

ANEXO 07 - Termo Minuta de Contrato.

Ibaiti, ____ de _____ de 2023.

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 33/2023

TERMO DE REFERENCIA

1. - OBJETO

AQUISIÇÃO PARCELADA DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS DE LED COM RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP.

2. - JUSTIFICATIVA

Justifica-se a compra destes equipamentos, luminárias de LED, para melhorar a qualidade da iluminação pública do Município de Ibaiti, tem como finalidade o conforto, a segurança e a economia para população. Com a utilização do LED, o município de Ibaiti está ampliando o uso eficiente de energia, melhorando a imagem da cidade e favorecendo o turismo, o comércio e o lazer noturno, dando segurança ao trânsito e embelezando as áreas urbanas, aparelhos públicos e paisagens.

Além da eficiência, nosso objetivo com a presente contratação visa a redução do consumo de energia elétrica e manutenções e ainda, além da economia nas despesas com custeio, a medida guarda consonância com as políticas de sustentabilidade e a adoção de providências para racionalização de gastos públicos.

3. - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES / VALORES REFERENCIAIS

3.1. - No quantitativo e especificações abaixo descritos.

Lote: 1 - AMPLA CONCORRENCIA						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	23224	LUMINÁRIAS DE LED COM POTÊNCIA DE 150W LUMINÁRIAS PÚBLICAS DE LED COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 150W (Fluxo luminoso efetivo igual ou maior a 18000/lm, eficiência energética maior ou igual 120/l/w; ; fonte de energia com controle de corrente em malha fechada; estrutura em alumínio injetado com pintura eletrostática com base para relê, sistema de fixação para braços de 48mm à 60mm com regulagem de ângulo, lente de vidro, LED smd com vida útil igual ou superior a 50.000 horas; sistema de aterramento; temperatura média de cor de 4000 a 5000K. Alto fator de potência. Igual ou superior a 0,98; distorção harmônica total de corrente inferior a 10%, índice de reprodução de cores (IRC) maior ou igual a 70, protetor contra surtos de 10KV / 10KA, Grau de Proteção mínimo IP 66 do produto, proteção contra impactos mecânicos mínimo IK 08, sistema integrado ao corpo da luminária para acionamento e desligamento automático em função de luminosidade ambiente. A luminária deverá conter um driver (Fonte Chaveada) que mantém a Potência constante na faixa de tensão de operação. A luminária deverá ser entregue com 5 (cinco) metros de cabo PP 2x2,5mm. Atender às normas da Portaria 020, de 15 de Fevereiro de 2017, do Inmetro. Mínimo 05 (cinco) anos de garantia do fabricante).	90,00	UNID	946,67	85.200,30
TOTAL						85.200,30

Lote: 2 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38649	LUMINÁRIAS DE LED COM POTÊNCIA DE 200W LUMINÁRIAS PÚBLICAS DE LED COM POTÊNCIA DE 200W (Fluxo luminoso no mínimo de 2800 lm, eficiência luminosa de de 140lm/w; fonte de energia com controle de corrente em malha fechada; estrutura em alumínio injetado com pintura eletrostática com base para relê, sistema de fixação para braços de 48mm à 60mm com regulagem de ângulo, lente de vidro, LED smd com vida útil igual ou superior a 50.000 horas; sistema de aterramento; temperatura média de cor de 4000 a 5000K. Alto fator de potência. Igual ou superior a 0,98; distorção harmônica total de corrente inferior a 10%, índice de reprodução de cores (IRC) maior ou igual a 70, protetor contra surtos de 10KV / 10KA, Grau de Proteção mínimo IP 66 do produto, proteção contra impactos mecânicos mínimo IK 08, sistema integrado ao corpo da luminária para acionamento e desligamento automático em função de luminosidade ambiente. A luminária deverá conter um driver (Fonte Chaveada) que mantém a Potência constante na faixa de tensão de operação. A luminária deverá ser entregue com 5 (cinco) metros de cabo PP 2x2,5mm. Atender às normas da Portaria 020, de 15 de Fevereiro de 2017, do Inmetro. Mínimo 05 (cinco) anos de garantia do fabricante).	60,00	UND	1.296,67	77.800,20
TOTAL						77.800,20
Lote: 3 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	2147	SUPORTE FIXAÇÃO LUMINARIA Suporte para 03 luminárias tipo pétala. Fabricado em tdo de aço carbono para acoplar em topo de até 4" de espessura comprimento do braço de 15 cm de cada lado com inclinação de 15 graus, pintura eletrostática na cor cinza.	20,00	UN	500,00	10.000,00
TOTAL						10.000,00
Lote: 4 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	23224	LUMINÁRIAS DE LED COM POTÊNCIA DE 150W LUMINÁRIAS PÚBLICAS DE LED COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 150W (Fluxo luminoso efetivo igual ou maior a 18000/lm, eficiência energética maior ou igual 120/l/w; ; fonte de energia com controle de corrente em malha fechada; estrutura em alumínio injetado com pintura eletrostática com base para relê, sistema de fixação para braços de 48mm à 60mm com regulagem de ângulo, lente de vidro, LED smd com vida útil igual ou superior a 50.000 horas; sistema de aterramento; temperatura média de cor de 4000 a 5000K. Alto fator de potência. Igual ou superior a 0,98; distorção harmônica total de corrente inferior a 10%, índice de reprodução de cores (IRC) maior ou igual a 70, protetor contra surtos de 10KV / 10KA, Grau de Proteção mínimo IP 66 do produto, proteção contra impactos mecânicos mínimo IK 08, sistema integrado ao corpo da luminária para acionamento e desligamento automático em função de luminosidade ambiente. A luminária deverá conter um driver (Fonte Chaveada) que mantém a Potência constante na faixa de tensão de operação. A luminária deverá ser entregue com 5	30,00	UNID	946,67	28.400,10

	(cinco) metros de cabo PP 2x2,5mm. Atender às normas da Portaria 020, de 15 de Fevereiro de 2017, do Inmetro. Mínimo 05 (cinco) anos de garantia do fabricante).				
TOTAL					28.400,10

4. - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

Local de Entrega: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos (Almoxarifado Municipal) - Av. Alice Pereira Goulart, 40 - Ibaiti, PR, 84900-000, em horário comercial das 8h às 11e30 e 13h às 17h.

Prazo de Entrega: 15 Dias

Vigência Contratual Prevista: Até 12 Meses

5. - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

5.1. Juntamente com as Lâmpadas LED deverá ser entregue o termo de garantia;

5.2. Verificada a desconformidade de algum dos materiais/produtos entregues, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

5.3. Os materiais/produtos a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte;

5.4. Somente serão aceitos materiais/produtos que correspondam às especificações constantes no Termo de Referência e tenham sido objeto de vistoria e contagem pelo órgão responsável pelo recebimento.

5.5. Não será aceito, no momento da entrega, materiais/produtos de marca/modelo diferente daquela constante na proposta vencedora.

5.6 As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e entregues juntamente com os produtos adquiridos devendo explicitar, item por item entregue, e conter data de sua emissão e data e hora da saída.

5.7. Caso seja constatado que os materiais/produtos não correspondem em qualidade, descrição e especificação ao estabelecido na licitação, apresentarem sinais de deterioração, não correspondam à quantidade solicitada, ou possuam marca diferente daquele constante na proposta vencedora, será exigido do CONTRATADO sua substituição com todas as despesas pertinentes a frete, carga, descarga por conta do CONTRATADO, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a partir da notificação pelo Município, ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração.

5.8. Caso a contratada entregue materiais/produtos em desconformidade como ato convocatório ou com a irregularidades citadas no item 5.5 deste Termo de Referência, e recusar-se de realizar a troca, serão aplicadas as penalidades previstas, bem como será classificado o segundo colocado, para a entrega do objeto, nas mesmas condições do primeiro colocado, observando que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6. - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. Observado o disposto artigo 169 da Lei nº 14.133/21, o acompanhamento e a fiscalização do objeto, assim como o recebimento e conferência do item, serão realizados pelo Diretor do Departamento de Obras e

Projetos Sr. ANTONIO CARLOS DONOLA, que atestará e avaliará os itens e a correta especificações no documento fiscal correspondente provisoriamente, e posterior no termo de recebimento definitivo que servirá como meio de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação do pagamento obedecendo aos prazos da lei de licitação.

6.2. O recebimento definitivo do objeto desta licitação somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

6.3. A EMPRESA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto pelo chefe do setor solicitante do MUNICIPIO, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

6.4. O Município reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar na Lei Federal nº 14.133/21.

7. - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras/serviço da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a. Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

8. - DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim verificados e são verdadeiros.

9. – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sempre juízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 07 (sete) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

9.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

9.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10. – DO ENQUADRAMENTO DOS BENS

10.1. Os bens e serviços do presente termo são considerados comuns, nos termos da Lei 10.520/2002, ou seja, têm padrões de desempenho e qualidade já objetivamente definidos em suas especificações de mercado. Assim, tais bens e serviços podem ser licitados na modalidade Pregão, na forma Presencial.

10. - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O presente Termo de Referência fica vinculado ao Edital da Licitação, dele fazendo parte na íntegra e produzindo todos os efeitos legais decorrentes da futura contratação. As demais condições de contratação são estabelecidas nos documentos que compõem o presente procedimento administrativo.

Ibaiti, 01 de agosto de 2023

ANTONIO VINCENZI

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Aprovo o presente Termo de Referência:

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 33/2023-PMI

1 - HABILITAÇÃO

1.1 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação (documentos já carregados na plataforma), sendo que tais documentos deverão ser **encaminhados por e-mail ou pelo fax: (43) 3546-7450**, com posterior encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, **para a Prefeitura Municipal de Ibaiti, na Rua Vereador Jose de Moura Bueno, 23 - Centro, CEP: 84900-000, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, observando o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão**

1.2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1 - Habilitação Jurídica

- a) **Ato constitutivo, Certificado MEI, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

1.2.2. - Regularidade Fiscal

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);
- b) **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, relativa a tributos federais e previdenciários e/ou dívida ativa junto à União (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>);
- c) **Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- d) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
 - e.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- f) **Alvará de Localização** com prazo de validade vigente;

g) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). (<http://www.tst.jus.br/certidao>)

1.2.3. **Declaração, assinada por representante legal da proponente**, de que:

- a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do Anexo 06;
- b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo 06;
- c) A empresa **atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo 06;
- d) De **responsabilidade** que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital através, conforme modelo do Anexo 06;
- e) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615, conforme Anexo 06.

1.2.4. - **Qualificação Econômico-Financeira**

a) **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

- a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
- a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

b) **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, juntamente com a comprovação da situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC);

1.2.5. - **Da qualificação Técnica**

a) No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações de que o licitante interessado entregou ou entrega os produtos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

- a.1) Os **atestados fornecidos por pessoa jurídicas de direito público**, poderão ser apresentados em via original ou fotocópias autenticadas por Cartório competente ou ainda fotocópia simples desde que seja acompanhada pela original para verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.
- a.2) Os **atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado** deverão obrigatoriamente serem apresentados em via original, **com assinatura do emitente reconhecida firma por Cartório competente**, e serem



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



acompanhadas da Nota Fiscal que originou essa relação comercial, contendo na mesma os produtos entregues de acordo com as especificações exigidos no objeto desta licitação.

Obs.: As Notas Fiscais que objetivam a veracidade da capacidade técnica de entrega dos produtos do licitante interessados, disposto no **item 1.2.5 - a.2** deste Edital, poderão ser apresentados em fotocópia simples.

1.2.6. - Da documentação Específica

INSERIR AQUI QUALQUER EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO ESPECÍFICA PARA O OBJETO DESTA PREGÃO

1.3. - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.4. - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.5. - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.6. - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.7. - Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.8. - A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



ANEXO 03 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 33/2023

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº **33/2023** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Lotes** de no mínimo **5 anos**, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

local e data

NOME E assinatura DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Obs: a interposição de recurso SUSPENDE o prazo de validade da proposta até decisão.

ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



ANEXO 4.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	Whatsapp
2	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	Whatsapp
3	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	Whatsapp

O Licitante reconhece que:

- A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



ANEXO 05

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA –SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



**ANEXO 06 – DECLARAÇÕES UNIFICADAS
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 33/2023**

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

- a) Declaramos, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 33/2023, instaurada pela Prefeitura Municipal de Ibaiti-Pr, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b) Declaramos, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.
- d) Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 33/2023 da Prefeitura Municipal de Ibaiti-Pr, que a empresa **(Nome da Empresa)** tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.
- e) Declaramos, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 33/2023 instaurada pelo Município de Ibaiti-Pr, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.
- f) Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estamos sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.
- g) Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 33/2023 instaurada pelo Município de Ibaiti-Pr, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



ANEXO 07 - TERMO MINUTA DE CONTRATO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 33/2023

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/ XXXX PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sito a Praça dos Três Poderes, 23 CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Antonely de Cassio Alves de Carvalho, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____ SSP/PR e a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição Estadual nº _____ inscrição Municipal nº _____, com sede localizada na _____, na cidade de _____, neste ato representado por seu **Representante Legal**, Sr(a) _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, residente e domiciliado na _____, _____, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS DE LED COM RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP.**, pelo prazo máximo de fornecimento em **(15 Dias)** e previsão contratual de até **12 Meses** em conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de **Pregão Eletrônico nº 33/2023**, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Pregão Eletrônico nº 33/2023 - PMI**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

1.1 O Objeto do presente Contrato é **AQUISIÇÃO PARCELADA DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS DE LED COM RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP.**, pelo prazo máximo de fornecimento em **15 Dias** conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de **Pregão Eletrônico nº 33/2023**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

1.2 A empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a **fornecer os materiais** ao Município de Ibaiti, doravante denominado órgão **CONTRATANTE**, os seguintes itens:

<ITENS.CONTRATO#T>

1.3. Referentes ao Objeto do **Pregão Eletrônico nº 33/2023 - PMI**, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual–

2.1 Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ _____ (_____), referente aos **Lotes** constantes da **CLÁUSULA PRIMEIRA**, deste Contrato, pelo menor preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento–

3.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada em até 30 dias após o atestado da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica-NF-e correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, sendo a mesma emitida sem rasura;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



3.2 O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7507 de 21 de Junho de 2011;

3.3: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

3.4: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro–

4.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste–

5.1 Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado;

CLÁUSULA SEXTA: Prazos e Condições de Entrega e Recebimento–

6.1 O licitante vencedor deverá **entregar** os **produtos** conforme especificação e quantidades constantes da proposta de preços e Solicitação expedida pelo **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, contados a partir da solicitação;

6.2 A entrega será realizada na **Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos (Almoxarifado Municipal) - Av. Alice Pereira Goulart, 40 - Ibaiti, PR, 84900-000, em horário comercial das 8h às 11h30 e 13h às 17h.** 6.3 RECEBIMENTO SE EFETIVARÁ NOS SEGUINTE TERMOS:

6.3.1 **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade com os serviços solicitados;

6.3.2 **Definitivamente**, após a verificação dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente;

6.3.3 Caso satisfatório as verificações deste inciso, será atestada a efetivação da realização dos serviços na Nota Fiscal;

6.3.4 Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido no Edital, seus anexos e a consequente Solicitação de Serviço/Compras, o mesmo será recusado, cabendo ao **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 24h00min (vinte e quatro) a substituição dos produtos/serviços, contadas da data do recebimento da notificação expedida pelo **CONTRATANTE**;

6.3.5 Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto/serviço também seja rejeitado, estará o **FORNECEDOR** incorrendo em atraso na entrega dos materiais, sujeita à aplicação de penalidades e sanções previstas no Edital do **Pregão nº 33/2023**, podendo ainda aplicar o disposto no Artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

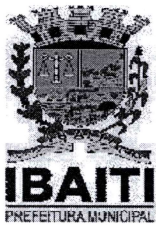
6.3.6 Ainda que recebido em caráter definitivo subsista, na forma da Lei, a responsabilidade do **FORNECEDOR** pela qualidade e segurança dos serviços ora licitado;

6.3.7 Os custos de retificação dos materiais rejeitados correrão exclusivamente às expensas do **FORNECEDOR**;

6.3.8 Somente será aceito e recebido o objeto da presente licitação desde que o mesmo atenda às especificações constante da proposta do **FORNECEDOR**, deste Edital e seus anexos e que estejam em perfeitas condições de uso;

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–

7.1: A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



7.1.1 A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Processo Licitatório **Pregão nº 33/2023**, consoante ao que estabelece a Lei nº 8.666/93;

7.1.2 Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial em conformidade com a Portaria nº 1.550 de 13 de março de 2020, que nomeou a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços;

7.1.3 Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.1.4 Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–

8.1: A CONTRATADA obrigar-se-á:

8.1.1 Executar o objeto deste instrumento contratual, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais no quantitativo, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações, ficando a **CONTRATANTE** com o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços/produtos entregues/prestados;

8.1.2 Reparar os danos causados, e substituindo os serviços que não estiverem de acordo com as especificações constantes do Edital **Pregão nº 33/2023** e Proposta de Preços;

8.1.3 Quanto a substituição dos produtos/serviços reparação que estiverem em desacordo com as especificações constantes da proposta de preços será de inteira responsabilidade do **FORNECEDOR**, assim como todos os custos envolvidos;

8.1.4 Em caso de reparação/substituição dos serviços/produtos, conforme item 8.1.2 deste instrumento, cabe ao **FORNECEDOR** substituí-los, no prazo de 24h00min (vinte e quatro) contadas da data de notificação feita pelo **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus para o Município de Ibaiti, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório;

8.1.5 Total responsabilidade do **FORNECEDOR** todas as despesas com o transporte dos materiais/execução de serviços, até o local indicado para a entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação de **Pregão nº 33/2023**;

8.1.6 No ato do pagamento, apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

8.1.7 Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.

8.1.8 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–

9.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de até 20% (vinte por cento) sobre a parcela descumprida do contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



9.2 A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

9.3 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

9.4 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão–

10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

10.1.1 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização–

11.1 A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercido pelo Município de Ibaiti, através do Diretor do Departamento de Obras e Projetos Sr. ANTONIO CARLOS DONOLA, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com a Portaria que nomeou a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável–

12.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000 e Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos–

13.1 A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência–

14.1 O presente Contrato terá vigência pelo período de _____ (_____) contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração, de acordo com Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato–

15.1 Os dados do Contrato são decorrentes do Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 33/2023 - PMI**;

15.2 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrentes do presente instrumento, serão realizadas através de publicações no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos–

16.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Das decisões-

17.1 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrente da contratação, serão realizadas através de publicação no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

CLAUSULA DECIMA OITAVA: Da Fraude e da Corrupção

18.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática Corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática Fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática Colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“Prática Coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“Prática Obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18.5 Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Do Foro–

19.1 Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Ibaiti, xx de xx de xxxx de 2023.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADA

ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 1297, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designa servidores para exercerem a função de pregoeiro, equipe de apoio e membros para integrarem a Comissão Permanente de Contratação - CPC do Município de Ibaíti.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o Inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002, 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 1.084, de 20 de abril de 2022;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para integrarem a **COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO - CPC**, que serão responsáveis pela condução dos procedimentos licitatórios originados no âmbito das Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 14.133/2021, a serem executadas pelo **MUNICÍPIO DE IBAITI**:

Agente de Contratação: FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA – portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 050.143.969-25;

Pregoeiro: ROSANGELA TEIXEIRA, portadora da CI-RG nº 4.989.267-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15;

Suplentes: SIDINEI BRAZ GOULART – portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14; e FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA – portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 050.143.969-25

Membros da Equipe de Apoio:

ADRIANA CARLA DE MOURA SILVA, portadora CI-RG nº 4.975.192-3 (SSP/PR), inscrita no CPF/MF sob nº 805.575.549-34;

ANDERSON LUIZ DE ALMEIDA, portador da CI-RG nº 5.303.301-6 (SSP/PR); inscrito no CPF/MF sob nº 701.023.099-49;

MAURO PROCÓPIO DE CAMARGO, portador da CI-RG nº 4.558.731-2 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF sob nº 640.455.019-91.

Membros da Comissão Permanente de Contratação:

ADILSON APARECIDO BERNARDES, portador da CI-RG nº 8.090.906-3 (SSP/PR); inscrita no CPF/MF sob nº 008.496.629-00;

JACOB ELIAS NETO, portador da CI-RG nº 1.313.444 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob nº 244.078.369-20;

SORAIA RODRIGUES DE MELO, portadora da CI-RG nº 4.504.192-1 (SSP/PR); inscrita no CPF/MF sob nº 722.818.479-34;